



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Sétima Sessão Ordinária a ser realizada em 20 de maio de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 006/2024.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 017/2024.

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Executivo nº 017/2024, “Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.543 de 30 de janeiro de 2024;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 019/2024, “Autoriza a inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 020/2024, “Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que “estabelece Diretrizes de elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 021/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$210.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 022/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$210.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 007/2024, “Dispõe sobre a instituição da semana de conscientização, prevenção e combate ao bullying no Município de Albertina, e dá outras providências.”

Informações

- 1- Informação nº 001/2024, “que o Poder Executivo Municipal envie os descritivos dos valores gastos com medicamentos e contratos médicos durante o exercício de 2023, bem como no 1º quadrimestre de 2024.”

III– Segunda Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 006/2024

Sessão Ordinária

Ata da Sexta Sessão Ordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 06 de maio de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 005/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício SMS nº 0145/2024, respondendo ao Ofício de Convocação nº 030/2024 enviado por esta Casa Legislativa; 2- Ofício Gabinete nº 024/2024, esclarecimentos acerca do Projeto de Lei/Executivo nº 017/2024”. Após a leitura dos esclarecimentos ao Projeto de Lei em questão, esta Casa reiterou o Ofício de Convocação ao Senhor Felipe Teodoro Sanches, Secretário Municipal de Albertina, para que compareça à próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 20 de maio de 2024, às 19h30min, no Plenário "Terezinha Chohfi Sanches", a fim de prestar esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei/Executivo nº 017/2024. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 06 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo– Secretário –

Benedita Garcia Rafael– Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro Vereador –

Danilo José Silviéri –Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Waldir Aparecido de Lima –Vereador –

Wantuilde Brentegani –Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3074 PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 017, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 17 / 04 / 24

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.543 de 30 de janeiro de 2024.

Responsável

Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.543 de 30 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.471.929,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.5049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: 87.885,00 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

28.843.5061 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

4.102 - ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

28.843.5061 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

3.028 - AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)</p>
<p>02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 13.392.5018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.025 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)</p>
<p>02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)</p>
<p>02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</p>
<p>02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)</p>
<p>02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.005 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 425.100,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Cem Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Valor: 19.900,00 (Dezenove Mil Novecentos Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 590.759,00 (Quinhentos e Noventa Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 409.241,00 (Quatrocentos e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.051 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 2.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Valor: 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)</p>
<p>02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)</p>
<p>02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)</p>
<p>+02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)</p>
<p>02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL - FUNDEB 70% 2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)</p>
<p>02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70% 2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)</p>
<p>02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.012 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30% 2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Valor: 39.450,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 22.980,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)</p> <p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</p> <p>Valor: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)</p>
<p>02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</p> <p>Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)</p>
<p>02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</p> <p>Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)</p>
<p>02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE</p> <p>Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)</p>
<p>02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</p> <p>Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)</p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)</p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)</p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>2.604.00 - <i>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias</i> <i>Valor: 95.524,00 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)</i></p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde <i>Valor: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)</i></p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.5040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.600.41 - Vigilância Sanitária <i>Valor: 21.900,00 (Vinte e Um Mil Novecentos Reais)</i></p>
<p>02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde <i>Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)</i></p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil <i>Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</i></p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil <i>Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)</i></p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil <i>Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)</i></p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil <i>Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</i></p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)</p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.091 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)</p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 130.950,00 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Cinquenta Reais)</p>
<p>02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.18 - Gestão do SUAS Valor: 5.340,00 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais)”</p>

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.543 de 30 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	R\$
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	880.000,00
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515.859,00
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	183.000,00
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	35.900,00
2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	305.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	29.000,00
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação	94.000,00
2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.000,00
2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.450,00
	68.000,00
2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	22.980,00
2.600.41 - Vigilância Sanitária	21.900,00
2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	30.000,00
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.524,00
2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	130.950,00
2.660.18 - Gestão do SUAS	5.340,00
2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil	90.000,00
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	87.885,00
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	409.241,00
2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	183.000,00
2.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	199.000,00
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	19.900,00
Total	5.471.929,00"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO SICOM Nº 45/2023

Considerando a Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, que tornou sem efeito o artigo 2º da Portaria STN/MF nº 1.561, de 8 de dezembro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, objetivando descrever os fatos e dar diretrizes para o encaminhamento das informações por meio do Sicom, orienta os senhores jurisdicionados sobre os seguintes aspectos:

1. O art. 4º da Portaria STN/MF nº 688, de 6 de julho de 2023, incluiu no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a classificação por fonte ou destinação de recursos relacionada a seguir, aplicando-se o seu efeito a partir do exercício de 2024:

720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial – FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019

2. Por sua vez, o art. 5º, excluiu do Anexo I da Portaria STN nº 710/2021, a classificação por fonte ou destinação de recursos relacionada a seguir, aplicando-se o seu efeito a partir do exercício de 2024:

704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
-----	--	---

3. Em 13 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria STN/MF nº 1.561/2023. Essa portaria incluiu, no Anexo I da Portaria STN nº 710/2021, a fonte "704", anteriormente excluída pela Portaria STN/MF nº 688/2023, com efeitos a partir de 2024.
4. Além disso, o art. 2º previu a exclusão das fontes de recursos "720" e "721" para o exercício de 2024. Essas classificações haviam sido anteriormente incluídas pela Portaria STN/MF nº 688/2023.
5. Em 19 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria STN/MF nº 1.593/2023, tornando sem efeito o artigo 2º da Portaria STN/MF nº 1.561/2023, reestabelecendo a validade das fontes de recursos "720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997" e "721 – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019".
6. Considerando que antes das alterações promovidas pela Portaria STN/MF nº 1.561/2023, os projetos de leis orçamentárias dos municípios já haviam sido encaminhados às Câmaras Municipais e que o Sicom foi implantado em 6/12/2023 e não contemplava a fonte "704", a referida fonte não será aceita em 2024.
7. Diante do exposto, na remessa de dados ao Sicom 2024, os saldos porventura existentes em 31/12/2023, nos arquivos RSP, CTB, CAIXA, CUTE e EXT do módulo Acompanhamento Mensal e contas contábeis do módulo Balancete Contábil, relativos às transferências destinadas ao Fundo Especial – FEP, classificadas na

fonte de recursos "704" devem ser transferidos na movimentação de janeiro de 2024 para a fonte de recursos "720".

8. No mesmo sentido, os saldos porventura existentes em 31/12/2023, nos arquivos RSP, CTB, CAIXA, CUTE e EXT do módulo Acompanhamento Mensal e contas contábeis do módulo Balancete Contábil, relativos às demais transferências de royalties, recebidos por alguns municípios, classificados na fonte de recursos "704" devem ser transferidos na movimentação de janeiro de 2024 para a fonte de recursos "720".

9. Os saldos porventura existentes em 31/12/2023, nos arquivos RSP, CTB, CAIXA, CUTE e EXT do módulo Acompanhamento Mensal e contas contábeis do módulo Balancete Contábil, relativos à cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, classificados na fonte de recursos "704" devem ser transferidos na movimentação de janeiro de 2024 para a fonte de recursos "721" (Incluído pelo Comunicado Sicom nº 01/2024).

Dúvidas podem ser encaminhadas à Central de Relacionamento com o Jurisdicionado – CRJ



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos.

Apresentamos o presente projeto de lei considerando o Comunicado n° 45/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais bem como a Portaria STN/MF n° 1.593 de 15 de dezembro de 2023, devido a necessidade de continuar com o programa de contratação de especialidades para atendimento da Unidade Básica de Saúde, motivo pelo qual solicitamos, após análise desta Egrégia Casa a aprovação do presente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

"Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	03 – Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função:	23 – Comércio e Serviços
Sub-função:	695 – Turismo
Programa:	5033 – Promoção de Atividades Turísticas
Projeto/Atividade:	3.033 - Aquisição de Imóvel para Futuras Instalações de Centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina
Valor:	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Periodicidade:	2024"

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apresentamos à esta Egrégia casa de Leis o presente projeto para discussão e votação, a fim de que possa ser incluso no PPA "Aquisição de Imóvel para Futuras Instalações de Centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina" para melhor atender esses importantes setores da Administração.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3080/24

Fls.: 05 / 24

Data Entrada: 13 / 05 / 24

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024e dá outras providências.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:

“Programa: 5033 – Promoção de Atividades Turísticas
Projeto/Atividade: 3.033 - Aquisição de Imóvel para Futuras Instalações de Centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina
Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apresentamos à esta Egrégia casa de Leis o presente projeto para discussão e votação, a fim de acrescentar na LDO programa para aquisição de imóvel para futuras instalações de centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina para melhor atender esses importantes setores da Administração.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 308/24
Fls.: 05
Data Entrada: 13/05/24
Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 210.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0444	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.033 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO DE ALBERTINA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0181	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)
------	---

Art.: 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 13 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3082/24
Fls.:
Data Entrada: 13/05/24
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apresentamos à esta Egrégia casa de Leis o presente projeto para discussão e votação, a fim de que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no valor supra descrito para aquisição de imóvel para futuras instalações de centro Cultural, Turístico e Esportivo de Albertina para melhor atender esses importantes setores da Administração.

Tais valores são frutos de emendas parlamentares do ex-deputado Dalmo Ribeiro e do Deputado Mauro Tramonte.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 22, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 210.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0181	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)
------	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita - 2.4.2.9.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal
R\$ 210.000,00

Fonte de Recurso - 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais - R\$ 210.000,00

Art.: 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apresentamos à esta Egrégia casa de Leis o presente projeto para discussão e votação, a fim de que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no valor supra descrito para aquisição de imóvel para futuras instalações de centro Cultural,

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3083/24

Assunto: _____
Data Entrada: 13/05/24

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

Turístico e Esportivo de Albertina para melhor atender esses importantes setores da Administração.

Tais valores são frutos de emendas parlamentares do ex-deputado Dalmo Ribeiro e do Deputado Mauro Tramonte.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 001/2024

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal envie os descritivos dos valores gastos com medicamentos e contratos médicos durante o exercício de 2023, bem como no 1º quadrimestre de 2024.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 09 de maio de 2024.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA -- MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3085/24

PROJETO DE LEI/LEG Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2024

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 17/05/24

Caroline Nogueira Ferrando
Assessora Legislativa

“Dispõe sobre a instituição da semana de conscientização, prevenção e combate ao bullying no Município de Albertina, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Albertina a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar, a ser realizada pelas escolas da rede pública e privada, na segunda semana de fevereiro do ano letivo, como intuito de orientar alunos, familiares e a sociedade em geral sobre os efeitos danosos do Bullying.

Parágrafo único - A data de que se trata o caput do art. 1º poderá ser modificada quando da necessidade de adequação do calendário escolar anual.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, Bullying é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 3º Para consecução do artigo 1º, serão realizadas ações educativas, como palestras, seminários, afixação de cartazes e distribuição de folhetos explicativos, trabalhos escolares, em parceria com as escolas públicas municipais, estaduais e particulares.

Art. 4º As iniciativas para a realização das atividades previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as escolas do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 17 de maio de 2024.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem o objetivo de conscientizar os alunos e a sociedade sobre os danos causados pela prática do bullying, prevenir e combater tais ações nas escolas, orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar, portanto, visando tornar os alunos aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade, envolvendo a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Assim, conta-se com a aprovação das comissões afeitas e dos(as) edis.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 17 de maio de 2024.

Danilo José Silviéri
Vereador